

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1263 de 22/03/98

DECRETO Nº 9434/98
de 05 de março de 1998

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a faixa de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo descrita, que consta pertencer ao Sr. **IVALDO DE ANDRADE**, destinada ao alargamento da Rua General Eugênio Augusto de Melo, situada no Distrito de Eugênio de Melo, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:-.Sr. Evaldo de Andrade.

-LOCALIZAÇÃO:- esquina da Rua General Eugênio de Melo com a Rua XV de Novembro - Distrito de Eugênio de Melo.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua General Eugênio de Melo, área remanescente de propriedade do Sr. Evaldo de Andrade e com a Rua XV de Novembro.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, plano, sem vegetação e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- mede 25,00m (vinte e cinco metros) em linha reta de frente para a Rua General Eugênio Augusto de Melo; nos fundos mede 25,14m (vinte metros e quatorze centímetros) de extensão sendo 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros) de extensão em linha reta e 2,04m (dois metros e quatro centímetros) de extensão em curva confrontando com a área remanescente do expropriado; do lado direito de quem do imóvel olha a rua de situação mede 2,55m (dois metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão confrontando com a Rua General Eugênio Augusto de Melo; do lado esquerdo mede 4,64m (quatro metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão confrontando com a Rua XV de novembro; fechando-se assim o perímetro.

cont. do DECRETO Nº 9434/98 - FLS. 02

-ÁREA TOTAL:- O perímetro descrito perfaz uma área de 72,14m²
(setenta e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados)

Parágrafo Único. A faixa de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006133-7/96**.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I- que o preço da faixa de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

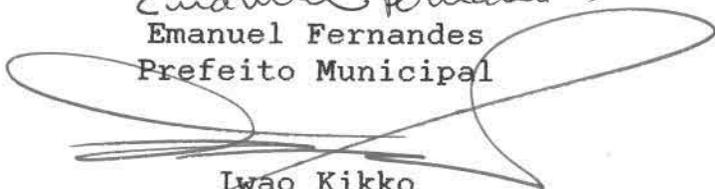
II- que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de março de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de março do ano de hum novecientos e noventa e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos